



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020  
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA OS CURSOS NA  
MODALIDADE PROEJA-FIC

## DO EDITAL

A Diretora-geral em exercício do Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL 65/2019 para os Cursos na Modalidade PROEJA-FIC, ofertado pelo *Campus Petrolina* para ingresso no 1º semestre de 2020.

## 1. DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 As vagas estão distribuídas na seguinte modalidade:

a) **Cursos na modalidade PROEJA-FIC** (ensino técnico ensino médio e Formação Inicial e Continuada) – **91 vagas - Campus Petrolina**, conforme Quadro de Vagas.

Cursos PROEJA FIC	Turno	Entrada	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Total de vagas
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda				
				PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI		
				PcD** (B)	Vagas gerais (C)	PcD** (D)	Vagas gerais (E)	PcD** (F)	Vagas gerais (G)	PcD** (H)	Vagas gerais (I)	
Mestre de Obras	NOITE	2020.1	15	2	3	1	2	2	3	1	1	30
Eletricista Predial	NOITE	2020.1	16	2	4	1	2	2	4	1	1	33
Operador de Computador	NOITE	2020.1	14	2	3	1	2	1	3	1	1	28

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ter concluído o **9º ano (antiga 8ª série)** ou a **4ª fase da Educação de Jovens e Adultos** do Ensino Fundamental ou equivalente.

2.2 Apresentar a documentação exigida no **item 4**.

2.3 Somente poderão concorrer às vagas destinadas ao PROEJA, candidatos com **idade mínima de 18 anos completos** até a data de efetivação da matrícula.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 **Período de Inscrição:** 10 a 13 fevereiro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**3.2** As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Campus Petrolina, junto à comissão de Processo Seletivo, no horário de 15h às 19h, sala de reunião da Direção de Ensino Campus Petrolina.

**3.3** Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

**3.4** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

**3.5** Preencher, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no anexo I desse edital.

**3.6** Anexar ao formulário de inscrição cópia do **Histórico Escolar** ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no **item 8 da classificação**.

**3.7 O candidato deverá apresentar o original do histórico utilizado na inscrição do Processo Seletivo para a conferência, no momento da matrícula, por um servidor da Secretaria de Controle Acadêmico do campus. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da referida documentação, o candidato terá prazo do período de matrícula na instituição para apresentar os documentos. A não apresentação da documentação no prazo estipulado implica em desclassificação do processo seletivo.**

#### 4. DAS COTAS

**4.1** Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IF SERTÃO-PE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)\*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas			
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP		EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP	
Autodeclarados PPI**	NÃO autodeclarados PPI**	Autodeclarados PPI**	NÃO autodeclarados PPI**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Vagas Pessoas com Deficiência(PcD ) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais
--	--------------	---	--------------	---	--------------	---	--------------

\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido

por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

\*\*\*O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

**4.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita presencialmente.

**4.3** Apenas concorrerão às vagas reserva das por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- Tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**4.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**

**4.5** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

**4.6** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**4.7** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição presencialmente, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

**4.8** Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de

Escolas Públicas deverão entregar, **no prazo estabelecido de matrícula**, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**4.9** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição presencialmente, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

**4.10** Indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme item 6, e no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se auto declarará pertencente à etnia.

**4.11** Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** deverão ser entregue, no ato da matrícula, comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registra da e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- h) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- i) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- j) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- k) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- l) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- m) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- n) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- o) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- p) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- q) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- r) Extratos bancários dos últimos três meses;
- s) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IF SERTÃO-PE no ato de matrícula).

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- t) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- u) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- v) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**4.12** A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, inconformidade ou fraude documental que vierem a ser comprovadas, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

**4.13** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

**4.14** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

## **5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

**5.1** Todos os inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com declaração de cor/etnia, deverão participar da verificação da autodeclaração, no mesmo momento da realização de inscrição, junto a comissão específica em local apropriado para este fim.

**5.2** Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré-estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº 18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

**5.3** Cada Campus designará uma comissão específica (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) para atestar a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente.

**5.4** O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena deverá **obrigatoriamente**:

- a) Preencher formulário padrão para verificação da autodeclaração;
- b) Entregar uma(01) foto 3X4 atual, colorida e com fundo branco sem retoques, photoshop ou similares;
- c) Entregar cópia do documento de identificação com foto (comprovado pelo original);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**5.5** O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar e entregar uma cópia da seguinte documentação:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

**5.6** A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos.

**5.7** O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

- a) Não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;
- b) A comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.

**5.8** O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia.

**5.9** A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

**5.10** O candidato autodeclarado que **NÃO COMPARECER** à etapa de verificação da autodeclaração de cor/etnia, conforme cronograma deste edital, ou obtiver resultado **INDEFERIDO** será removido para o grupo destinado a Ampla concorrência, considerando o não atendimento às exigências do edital. Ficará aguardando chamada no grupo destinado a Ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

**5.11** O resultado da veracidade das autodeclarações será divulgado no site <http://www.ifsertao-pe.edu.br/>, conforme cronograma deste edital.

**5.12** O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

**5.13** O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes** no **Ensino Fundamental II, no 6º e 7º ano, ou 3ª fase da Educação de Jovens e Adultos, ou equivalente.**

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**7.1** O candidato deverá, no ato da inscrição, informar todas as médias solicitadas (**Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes**), devendo assinalar se pretenderá concorrer por meio da média do ENCCEJA (supletivo) ou por meio do Ensino Fundamental ou equivalente.

**7.1.1** No caso dos candidatos que cursaram o 6º e 7º ano do Ensino Fundamental de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

**7.1.2** No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

**7.1.3** No caso do candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, conforme tabela de equivalência constante no Anexo II deste Edital.

**7.1.4** No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo) ou 3ª Fase da Educação de Jovens e Adultos deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

**7.2** Deverão ser informadas no formulário de inscrição notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 0,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).

**7.3** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Fundamental ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português ( $MLPx = (MLP1 + MLP2) / 2$ ).

**7.4** Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Fundamental ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 6º e 7º ano do Ensino Fundamental. MMx corresponderá a média geral de Matemática ( $Mmx = (MM1 + MM2) / 2$ ).

**7.5** A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula ( $MLPx + MMx$ ) / 2.

<b>MÉDIA FINAL</b>
$MFinal = (MLPx + MMx) / 2$

**7.6** Havendo sobra de vagas poderá ser realizada chamada pública, obedecendo aos critérios abaixo:

- a) Candidatos classificados excedentes do mesmo grupo de concorrência;
- b) As vagas destinadas aos candidatos inscritos no Sistema de Cotas (escolas públicas) NÃO preenchidas deverão ser distribuídas entre os candidatos dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H, ou I, nessa sequência.
- c) Esgotadas as listas de espera dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I, e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes na ampla concorrência (grupo A).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

d) Esgotadas a lista de espera do grupo de ampla concorrência (grupo A), e as vagas continuarem ociosas, estas deverão ser preenchidas por candidatos classificados excedentes cotistas na sequência dos grupos de concorrência B,C,D, E, F, G, H ou I.

**7.7** Caso ainda restem vagas para a entrada ou turno de um curso, os candidatos de outra entrada ou turno presentes na chamada pública nominal poderão preencher as vagas remanescentes. Nesse caso, a comissão de processo seletivo organizará uma lista com os candidatos da ampla concorrência e uma lista com os candidatos cotistas, cuja classificação seguirá a ordem decrescente das notas para preenchimento das respectivas vagas restantes, obedecendo os critérios de desempate, caso haja necessidade. Se houver mais candidatos do que vagas, as mesmas serão ocupadas de acordo com a melhor classificação geral.

**7.8** Após o preenchimento das vagas que trata o item 2, será feita uma lista com o nome dos alunos restantes para preenchimento de vagas que poderão surgir no processo de matrícula ou início das aulas obedecendo sempre à ordem de classificação.

**7.9** Nas hipóteses de o histórico escolar ou declaração equivalente não apresentar conceitos previstos na tabela de equivalência, o candidato deverá providenciar junto à escola de origem documento que adeque o seu histórico ao exigido pelo Edital (isto é, apresentar a nota equivalente).

**7.10** O documento citado no item 4.7, fornecido pela escola de origem do candidato, deverá conter carimbo da instituição e assinatura do servidor responsável, e deverá, obrigatoriamente, ser anexado no formulário de inscrição

## **8. DO RESULTADO FINAL**

**8.1** O IF SERTÃO-PE divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), a partir do dia **18 de fevereiro de 2020**.

**8.2** Em caso de empate, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a) maioria;
- b) maior média em Língua Portuguesa;
- c) maior média em Matemática.

**8.3** É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA**

**9.1** No momento da matrícula o candidato deverá apresentar o original do documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo para a conferência, conforme disposto no item 4.7.

**9.2** As matrículas serão efetuadas na Secretaria de Controle Acadêmico do *campus* para o qual o candidato foi inscrito e classificado, em conformidade com o edital a ser publicado pela Direção Geral do campus, através do endereço eletrônico: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

**9.3** Para **todos** os candidatos – independentemente de serem oriundos das vagas de ampla concorrência ou das cotas – a matrícula será presencial, realizada pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, no *campus* em que funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu e foi classificado. O candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

deverá apresentar, no período informado para a realização da matrícula, os seguintes documentos:

### I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS PROEJA-FIC.

Originais + Cópias, legíveis e sem rasuras \*:

- a) 1 (uma) foto 3X4 (colocar nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG), constando data de expedição;
- d) CPF;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- f) Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral – só para maiores de 18 anos;
- g) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental\*\*;
- h) Comprovante de residência atualizado.

#### **Observação:**

*\*Será válido para comprovar conclusão do ensino fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;*

**9.4** Na condição de matrícula realizada por PROCURAÇÃO, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração, documentação oficial de identificação com foto. No caso de pai e/ou mãe, curador ou tutor ou representante legal, será necessária apenas apresentação de documentação oficial com foto.

**9.5** O candidato aprovado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), ou seu procurador legalmente constituído, deverá entregar no ato de matrícula, além dos documentos citados no subitem 8.3 - I, a título de comprovação para exercício do direito ao ingresso por esta cota, o Laudo Médico, **emitido com no máximo 12 meses**, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**9.6** O candidato aprovado para as vagas reservadas aos Egressos de Escola Pública (previstas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), ou seu procurador legalmente constituído, deverá, a priori, comprovar que cursou o **ensino fundamental integralmente** em escola(s) pública(s).

**9.7** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

**9.8** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

**9.9** A documentação apresentada pelos candidatos classificados e matriculados será analisada e, constatada quaisquer irregularidades, resultará na anulação da matrícula do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IF SERTÃO-PE para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 10.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IF SERTÃO-PE.
- 10.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 10.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IF SERTÃO-PE das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.
- 10.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 10.6** As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 10.7** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IF SERTÃO - PE venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 10.8** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 10.9** A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sempre juízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10** Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail [luana.passos@ifsertao-pe.edu.br](mailto:luana.passos@ifsertao-pe.edu.br).
- 10.11** Os casos omissos serão solucionados pelo IF SERTÃO-PE.
- 10.12** O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF SERTÃO- PE <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**10. CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	10 a 13 de fevereiro de 2020
Verificação da autodeclaração de PPI	10 a 13 de fevereiro de 2020
Resultado da verificação da autodeclaração PPI e Resultado Preliminar	14 de fevereiro de 2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar e resultado de verificação de PPI	17 de fevereiro de 2020
Resultado Final	18 de fevereiro de 2020
Período de matrículas	19 a 21 de fevereiro de 2020
Convocação para chamada pública	26 de fevereiro de 2020
Chamada pública	27 de fevereiro de 2020

FABIANO DE ALMEIDA MARINHO  
Diretor-Geral Campus Petrolina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I - EDITAL Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome completo do candidato(a):		
Nome social completo do candidato(a):		
Endereço:		Nº:
Bairro/Comunidade:		
UF:	Cidade:	CEP:
Sexo:	Estado civil:	Nacionalidade:
Data de Nascimento:	UF:	Cidade:
Número de Identidade/RG:	UF:	Órgão Expedidor:
CPF:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
E-mail:		Telefone: ( )

**OPÇÃO DE CURSO:** Informe o curso para o qual você deseja concorrer a uma vaga:

**MÉDIAS FINAIS:** Informe as médias finais das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências dos 7º e 8º anos do ensino fundamental, no padrão de 0,0 a 10,0.

() NOTA POR ANO			() NOTA POR FASE		
Média do 6º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática	3ª FASE	Língua Portuguesa/Português	Matemática
Média do 7º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática			

Assinatura do Estudante

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - IF SERTÃO-PE - EDITAL Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

ALUNO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

() NOTA POR ANO			() NOTA POR FASE		
Média do 6º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática	3ª FASE	Língua Portuguesa/Português	Matemática
Média do 7º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**ANEXO II**  
**TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS**

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
A	<b>10,0</b>
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com	
Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
B	<b>8,5</b>
Bom	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
Aprovado	<b>7,0</b>
Apto	
Atingiu os objetivos	
C	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
D	<b>6,0</b>
Razoável	
Regular	
<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA NUMÉRICA</b>
E	<b>5,0</b>
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio	
Didático (PAD)	
Tabela para Histórico escolar que apresente conceitos não previstos acima, conferir item 7.9.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

**ENCCEJA**

<b>VALOR NUMÉRICO</b>	<b>ENCCEJA</b>
10,0	$\geq 180$
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110

## ANEXO III

### PERFIL DOS CURSOS DE NÍVEL MÉDIO PROEJA (Formação Inicial e Continuada)

#### **Operador de Computador**

O egresso do curso de Operador de Computador integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para instalar, configurar e operar sistemas operacionais cliente, aplicativos de escritório e periféricos, além de organizar entradas e saídas de dados em sistemas de informação.

#### **Mestre de Obras**

O egresso do curso de Mestre de Obras integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para planejar ações de aplicação e supervisão de projetos, auxiliando no gerenciamento de obras, desde o início até sua conclusão, de forma organizada, com aplicação dos conhecimentos técnicos e tecnológicos modernos.

#### **Eletricista Predial**

O egresso do curso de Eletricista Predial integrado ao ensino médio na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) estará preparado para analisar, quantificar e realizar instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa tensão e equipamentos de segurança e comunicação.